

PROCESSO : **5.553-0/2012 (5 VOLUMES)**  
INTERESSADO : **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
ASSUNTO : **CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2012**  
RELATOR : **CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA**

### RELATÓRIO – GESTÃO

Trata o processo das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, referentes ao exercício de 2012, de responsabilidade do ex-gestor Zenildo Pacheco Sampaio, submetidas à análise deste Tribunal de Contas, em face da competência disposta no inc. II do art. 71 da Constituição da República, combinado com o art. 212 da Constituição Estadual e com o inc. II do art. 1º da Lei Complementar Estadual 269/2007 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

#### MR 96

PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO</b>	
JULGAMENTOS PELO TCE-MT DE 2009 – 2012	
Exercício 2009	JULGAR REGULARES, COM RECOMENDACOES E DETERMINACOES LEGAIS E MULTAR
Exercício 2010	JULGAR REGULARES, COM DETERMINACOES LEGAIS, GLOSAR E MULTAR
Exercício 2011	JULGAR REGULARES, COM RECOMENDACOES E DETERMINACOES LEGAIS E MULTAR

Fontes: IBGE, INEP, Site TCE MT

Durante o exercício analisado, o sistema de Controle Interno do município, ficou sob a responsabilidade do senhor Fernando Luiz Cerqueira Caldas, no período de 01/01/2012 a 12/06/2012, e da senhora Edilene Sakuno Maeda, no período de 13/06/2012 a 30/09/2012.

## 1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

O Poder Executivo elaborou as três peças de planejamento – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) - e depois as enviou a este Tribunal para registro, conforme a seguir:

PEÇAS DE PLANEJAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DA LEI	DATA	AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	REGISTRO
PPA	236-4/2010	649/2009	23/12/09		19/10/10
LDO	6-0/2012	688/2011	29/06/11		10/04/12
LOA	4-3/2012	700/2011	24/11/11	30,00%	08/08/12

Fonte: APLIC

A LOA estimou a receita e fixou a despesa do Município em **R\$ 24.800.000,00** (vinte e quatro milhões e oitocentos mil reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento, com a seguinte distribuição por órgão e entidade:

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE		
	VALOR (R\$)	% Desp
<b>Administração Direta</b>	<b>22.659.000,00</b>	<b>91,37%</b>
Prefeitura Municipal	21.959.000,00	88,54%
Câmara Municipal	700.000,00	2,82%
<b>Administração Indireta</b>	<b>2.141.000,00</b>	<b>8,63%</b>
1 -Fundo de Previdência	2.141.000,00	8,63%
<b>Total Geral Fixado</b>	<b>24.800.000,00</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: APLIC (LOA), Contas de Gestão (Anexo 11)

A série histórica da Lei Orçamentária, no período 2009/2012, indica que o Município vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:

### HISTÓRICO DO ORÇAMENTO

	2009	2010	2011	2012
Receita Estimada	17.426.000,00	17.700.000,00	23.961.246,20	24.800.000,00
Variação %	-	1,57%	35,37%	3,50%

Fonte: Site TCE-MT (Contas Anuais), Contas de Gestão (Anexo 13), APLIC (LOA)

## 2. RECEITAS

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Poder Executivo no exercício de 2012, totalizaram **R\$ 20.986.034,96** (vinte milhões, novecentos e oitenta e seis mil e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas do município, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **5,77%**, conforme demonstrado a seguir:

RECEITA PRÓPRIA	VALOR (R\$) - Secex - Janeiro a Setembro/2012	VALOR (R\$) - APLIC - Exercício de 2012	% (RECEITA PRÓPRIA/ RECEITA ARRECADADA LÍQUIDA)
<b>Receita Tributária</b>	<b>725.591,64</b>	<b>928.663,98</b>	<b>4,43%</b>
Imposto	609.384,43	774.568,19	3,69%
IPTU	33.526,93	36.001,15	0,17%
IRRF	174.626,11	242.743,22	1,16%
ISSQN	135.682,41	196.038,31	0,93%
ITBI	265.548,98	299.785,51	1,43%
Taxas	116.207,21	154.095,79	0,73%
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>180.987,29</b>	<b>243.616,52</b>	<b>1,16%</b>
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	180.987,29	243.616,52	1,16%
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>27.600,82</b>	<b>39.027,00</b>	<b>0,19%</b>

Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	432,05	1.454,01	0,01%
Dívida Ativa Tributária	22.729,72	31.626,89	0,15%
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	4.439,05	5.946,10	0,03%
<b>Total</b>	<b>934.179,75</b>	<b>1.211.307,50</b>	<b>5,77%</b>

Fonte: APLIC (Anexo 2)

A série histórica das receitas orçamentárias do Poder Executivo, no período de 2009/2012, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
Ano	2009	2010	2011	2012
Receita do Poder Executivo	14.633.760,00	17.646.672,27	19.298.231,39	20.986.034,96
Variação %	-	20,59%	9,36%	8,75%
% de Receitas Próprias	5,65%	4,71%	5,43%	5,77%

Fonte: Site TCE-MT (Contas Anuais), APLIC (Anexo 2)

## 2.1 Dívida Ativa

No exercício de 2012, os créditos inscritos em Dívida Ativa aumentaram 24,76% em relação ao estoque do exercício de 2011, enquanto a recuperação de créditos representou 5,44% do mesmo saldo, conforme exposição a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) - Secex - Janeiro a Setembro/2012	VALOR -R\$ (Aplic) – Exercício de 2012
Saldo do Exercício Anterior	597.315,64	597.315,64
Inscrições no Exercício	0,00	180.381,83
Cobrança	23.313,86	32.466,15
<b>Saldo do Exercício 2012</b>	<b>574.001,78</b>	<b>745.231,32</b>
<b>% de acréscimo da Dívida Ativa</b>	<b>-3,90%</b>	<b>24,76%</b>
<b>% Recebimento da Dívida Ativa (Cobrança)</b>	<b>3,90%</b>	<b>5,44%</b>

Fonte: APLIC (Anexos 14 e 15)

A série histórica do saldo da Dívida Ativa, no período 2009/2012, indica crescimento significativo, conforme se pode observar:

<b>HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA ATIVA</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>
Saldo Dívida Ativa	343.512,01	493.533,06	597.315,64	745.231,32
Variação %	-	43,67%	21,03%	24,76%

Fonte: Site TCE-MT (Contas Anuais), APLIC (Anexo 14)

## **2.2 RECEITA ORÇAMENTÁRIA - COMPARATIVO DAS INFORMAÇÕES (APLIC E LRF-CIDADÃO)**

Foram constatadas divergências entre os dados constantes no sistema APLIC e os valores informados por meio do sistema LRF-Cidadão, conforme quadro a seguir:

<b>Origens das Receitas</b>	<b>Valor (R\$) - Secex – Janeiro a Setembro/ 2012</b>	<b>Exercício de 2012 - APLIC</b>	<b>Informações Eletrônicas</b>	
			<b>LRF</b>	<b>Diferença</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>12.316.541,78</b>	<b>17.428.351,53</b>	<b>18.229.239,14</b>	<b>-800.887,61</b>
Receita Tributária	725.591,64	928.663,98	914.363,82	14.300,16
Receita de Contribuição	180.987,29	243.616,52	243.616,52	0,00
Receita Patrimonial	96.363,02	113.118,90	113.118,90	0,00
Transferências Correntes	11.097.451,02	15.857.276,62	16.672.464,39	-815.187,77
Outras Receitas	66.253,20	77.980,50	77.980,50	0,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>3.322.145,51</b>	<b>3.557.683,43</b>	<b>3.452.145,51</b>	<b>105.537,92</b>
Alienação de Bens	120.600,00	120.600,00	120.600,00	0,00
Transferências de Capital	3.201.545,51	3.437.083,43	3.331.545,51	105.537,92
<b>Total das Receitas</b>	<b>15.638.687,29</b>	<b>20.986.034,96</b>	<b>21.681.384,65</b>	<b>-695.349,69</b>

Fonte: LRF, Contas de Gestão (Anexo 10), APLIC (Anexo 2)

## **3. DESPESAS**

As despesas realizadas pelo Poder Executivo, no exercício, totalizaram **R\$ 20.586.772,28** (vinte milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), com a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	Desp. autorizada na LOA (R\$) - (A)	Desp. realizada pelo Poder Executivo - Janeiro a Setembro - R\$ - (B)	% (B/A)	Desp. realizada pelo Poder Executivo - Exercício de 2012 - R\$ (APLIC) - (C)	% (C/A)
04 - Administração	4.069.300,00	2.967.870,12	72,93%	3.519.560,81	86,49%
08 - Assistência Social	283.140,00	571.700,92	201,91%	702.762,80	248,20%
10 - Saúde	5.857.586,00	4.783.573,74	81,66%	5.038.671,38	86,02%
12 - Educação	6.777.401,75	8.839.060,83	130,42%	9.678.803,75	142,81%
13 - Cultura	338.900,00	130.401,56	38,48%	105.051,56	31,00%
15 - Urbanismo	1.345.232,17	211.614,11	15,73%	284.361,17	21,14%
16 - Habitação	500.000,00	77.104,05	15,42%	85.841,86	17,17%
17 - Saneamento	1.000.000,00	14.590,00	1,46%	14.590,00	1,46%
20 - Agricultura	0,00	273.585,29	#DIV/0!	295.490,86	#DIV/0!
26 - Transporte	495.000,00	455.845,24	92,09%	328.826,82	66,43%
27 - Desporto e Lazer	462.440,08	58.545,55	12,66%	61.115,89	13,22%
28 - Encargos especiais	523.000,00	280.798,88	53,69%	395.203,59	75,56%
<b>TOTAL PODER EXECUTIVO</b>	<b>R\$ 24.100.000,00</b>	<b>R\$ 18.724.620,20</b>	<b>77,70%</b>	<b>R\$ 20.586.772,28</b>	<b>85,42%</b>

Fonte: LOA, Contas de Gestão (Anexo 13), APLIC (Anexo 13)

### 3.1. DESPESA ORÇAMENTÁRIA - COMPARATIVO DAS INFORMAÇÕES (APLIC E LRF-CIDADÃO)

Os dados constantes no sistema APLIC apresentam divergência em relação aos valores informados por meio do sistema LRF-Cidadão, conforme quadro a seguir:

Grupos de Despesas	Valor (R\$) - Secex – Janeiro a Setembro/ 2012	Exercício de 2012 - APLIC	Informações Eletrônicas	
			LRF	Diferença
<b>Despesas correntes</b>	<b>11.284.664,28</b>	<b>15.678.545,81</b>	<b>15.272.811,82</b>	<b>405.733,99</b>
Pessoal e Encargos Sociais	7.047.418,45	8.504.054,63	9.298.504,53	-794.449,90
Outras Despesas Correntes	4.237.245,83	7.174.491,18	5.974.307,29	1.200.183,89
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.880.982,80</b>	<b>4.908.226,47</b>	<b>2.729.551,95</b>	<b>2.178.674,52</b>
Investimentos	1.781.754,03	4.790.397,70	2.605.498,22	2.184.899,48
Amortização da Dívida	99.228,77	117.828,77	124.053,73	-6.224,96
<b>Total das Despesas</b>	<b>13.165.647,08</b>	<b>20.586.772,28</b>	<b>18.002.363,77</b>	<b>2.584.408,51</b>

Fonte: LRF, APLIC (Anexo 15)

### 3.2. INVESTIMENTOS

A série histórica da despesa com investimento apresenta crescimento, no período 2009 a 2012, exceto em 2010, conforme demonstrado no quadro a seguir:

	2009	2010	2011	2012
Investimento – R\$	3.449.818,95	2.825.503,94	2.972.874,86	4.790.397,70
Despesa Total – R\$	16.856.455,04	17.609.993,98	18.476.382,64	20.586.772,28
<b>Resultado em %</b>	<b>20,47%</b>	<b>16,04%</b>	<b>16,09%</b>	<b>23,27%</b>

Fonte: Site TCE-MT (Contas anuais) APLIC (Anexo 15)

### 4. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Comparando a **receita estimada** com a efetivamente **arrecadada**, verifica-se insuficiência de **15,38%** na arrecadação. A **despesa autorizada** comparada à **despesa realizada** apresenta uma economia orçamentária de **24,59%**, conforme se observa no quadro a seguir:

#### COMPARATIVO ENTRE ORÇADO E EXECUTADO –ADM. DIRETA

<b>Receita Prevista</b>	<b>24.800.000,00</b>	<b>Despesa Autorizada</b>	<b>28.420.694,23</b>
Receita Arrecadada	20.986.034,96	Despesa Realizada	21.431.177,09
Insuficiência na Arrecadação	3.813.965,04	Economia Orçamentária	6.989.517,14
% da prevista	15,38%	% da autorizada	24,59%

Fonte: LOA, APLIC (Anexo 12)

Na comparação das **receitas arrecadadas** com as **despesas realizadas**, da Administração Direta, constata-se *deficit* no resultado orçamentário equivalente a **2,12%** da receita, conforme demonstrado no seguinte quadro:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$) - Secex - Janeiro a Setembro/2012	VALOR – R\$ (Aplic) – Exercício de 2012
Receita Arrecadada	15.638.687,29	20.986.034,96
Despesas Realizadas	19.358.031,22	21.431.177,09
Resultado Orçamentário	-3.719.343,93	-445.142,13
Percentual da Receita	-23,78%	-2,12%

Fonte: Contas de Gestão (Anexo 13), APLIC (Anexo 12 e 13)

Ao analisar o resultado da execução orçamentária da Administração Direta, no período de 2009 a 2012, constatou-se *deficit* orçamentário, exceto em 2010 e 2011, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ADM. DIRETA				
	2009	2010	2011	2012
Receita Arrecadada	14.633.760,00	17.646.672,27	19.298.231,39	20.986.034,96
Despesas Realizadas	16.381.282,91	17.090.508,58	18.470.081,24	21.431.177,09
Resultado Orçamentário	-1.747.522,91	556.163,69	828.150,15	-445.142,13

Fonte: Site TCE-MT (Contas Anuais), APLIC (Anexo 12 e 13)

## 5. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL)

O resultado financeiro, que é a diferença entre ativo financeiro e

passivo financeiro, revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

No exercício de 2012, é possível verificar desequilíbrio entre os direitos e as obrigações de curto prazo, uma vez que o executivo municipal dispõe de R\$ 0,33 para cada R\$ 1,00 de obrigações de curto prazo.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ (Aplic) – Exercício de 2012
Ativo Financeiro	1.525.734,81
Passivo Financeiro	4.581.701,46
<b>Resultado Financeiro (Déficit / Superávit)</b>	<b>-3.055.966,65</b>
<b>Quociente da Situação Financeira</b>	<b>0,33</b>
Passivo Financeiro ( Excluídos os R. P. Não Processados)	511.488,15
<b>Quociente da Situação Financeira ( Excluídos os R. P. Não Processados)</b>	<b>2,98</b>

Fonte: APLIC (Anexo 14)

Ao confrontar as disponibilidades com as obrigações financeiras no exercício de 2012, excluídos os Restos a Pagar não Processados, constata-se que a o Poder Executivo apresentou **suficiência financeira** para saldar os compromissos de curto prazo, correspondendo a **2,98** sobre o total das obrigações.

DESCRIÇÃO	Poder Executivo – Aplic – Exercício de 2012
Disponibilidade Financeira	1.525.734,81
Obrigações Financeiras	-4.581.701,46
Restos a pagar não processados	4.070.213,31
<b>Obrigações Financeiras menos restos a pagar não processados</b>	<b>511.488,15</b>
<b>Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados</b>	<b>1.014.246,66</b>
<b>% da Disponibilidade Financeira em relação às obrigações</b>	<b>298,29%</b>

Fonte: APLIC (Anexo 14)

A série histórica do quociente da situação financeira, no período 2009/2012, indica a incapacidade do Poder Executivo em administrar seus compromissos de pagamentos imediatos, conforme se pode observar:

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Quociente da Situação Financeira	Quociente da Situação Financeira (excluídos os R. P. Não Processados)
2009	521.850,28	1.847.307,73	0,28	-0,38
2010	670.471,25	4.733.763,34	0,14	1,65
2011	1.868.707,56	5.071.878,67	0,37	1,01
2012	1.525.734,81	4.581.701,46	0,33	2,98

Fonte: Site TCE-MT (Contas Anuais), APLIC Anexo 14)

## 6. DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Pública do Município, em 31/12/2012, totalizava **R\$ 4.720.110,53** (quatro milhões, setecentos e vinte mil, cento e dez reais e cinquenta e três centavos), constituindo-se de dívidas fluante e fundada:

Títulos	Saldo Exercício 2011	Movimentação no Exercício			Saldo em Dez/2012
		Inscrição	Pagamento	Cancelamento	
<b>DÍVIDA FLUTUANTE</b>	<b>5.072.601,31</b>	<b>8.625.056,03</b>	<b>9.115.955,88</b>	<b>0,00</b>	<b>4.581.701,46</b>
Restos a Pagar – 2012 – Processado	154.165,10	314.686,06	131.215,53	0,00	337.635,63
Restos a Pagar – 2012 - Não Processado	4.807.562,68	6.431.195,56	7.168.544,93	0,00	4.070.213,31
Depósitos e consignações	110.873,53	1.879.174,41	1.816.195,42	0,00	173.852,52
<b>DÍVIDA FUNDADA INTERNA</b>	<b>341.237,84</b>	<b>6.224,96</b>	<b>209.053,73</b>	<b>0,00</b>	<b>138.409,07</b>
INSS	256.237,84	6.224,96	124.053,73	0,00	138.409,07
Precatórios	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA</b>	<b>5.413.839,15</b>	<b>8.631.280,99</b>	<b>9.325.009,61</b>	<b>0,00</b>	<b>4.720.110,53</b>

Fonte: APLIC (Anexos 16 e 17)

A série histórica do saldo da Dívida Pública, no período 2009/2012, demonstra um aumento, exceto em 2012, conforme se observa a seguir:

HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA PÚBLICA				
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012
Saldo da Dívida Pública	4.693.932,12	5.375.717,35	5.413.839,15	4.720.110,53
<b>Variação %</b>	-	<b>14,52%</b>	<b>0,71%</b>	<b>-12,81%</b>

Fonte: Site TCE-MT. (Contas Anuais), APLIC (Anexos 16 e 17)

#### 7. LICITAÇÕES REALIZADAS.

Durante o exercício, a Prefeitura de **Nossa Senhora do Livramento** realizou **33** procedimentos licitatórios no total de **R\$ 9.848.243,29** (nove milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos), conforme detalhamento a seguir:

Descrição	Quantidade	% - (Qtde)	Valor da Proposta Vencedora	% - (R\$)
Convite para compras e serviços	10	30,30%	R\$ 653.096,29	6,63%
Tomada de preço para compras e serviços	9	27,27%	R\$ 4.029.623,71	40,92%
Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras	3	9,09%	R\$ 623.575,03	6,33%
Inexigibilidade de Licitação	1	3,03%	R\$ 44.000,00	0,45%
Pregão Presencial	10	30,30%	R\$ 4.497.948,26	45,67%
<b>TOTAL</b>	<b>33</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 9.848.243,29</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: APLIC

No exercício de 2012 a Prefeitura de **Nossa Senhora do Livramento** licitou **47,84%** do total das despesas empenhadas, conforme quadro a seguir:

### Despesa licitada em relação à despesa total

	2011	2012
Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento	21,95%	47,84%
Média das Prefeituras da 2º Relatoria *	38,78%	32,17%

\* Total de 18 Prefeituras que enviaram as informações do APLIC até 10/6/2013 , com exceção da Prefeitura de Várzea Grande

Fonte: APLIC

### 8. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES.

Houve o registro de 6 representações internas, até a data de inclusão do presente processo em pauta de julgamento.

PROCESSO	OBJETO	SITUAÇÃO	ATUAL FASE (05/06/2013)
13.735-9/2012	Representação proposta pela Secex de Atos de Pessoal referentes a irregularidades na nomeação de servidor para cargo comissionado.	Julgado	Arquivado
20.538-9/2012	Representação proposta pela Secex da 2ª relatoria referente a interrupção no transporte escolar e ausência de planejamento nas aquisições de materiais permanentes para as unidades escolares.	Julgar junto com as contas anuais de gestão	Elaborar Voto
21.828-6/2012	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações até 1º e 2º quadrimestres de 2012 do Sistema Aplic.	Em instrução	Na Gerência de Registro e Publicação
22.026-4/2012	Representação proposta pela Secex da 2ª relatoria referente a indícios de irregularidades nas áreas licitações, contratos e despesas no município.	Julgar junto com as contas anuais de gestão	Elaborar Voto
6.229-4/2013	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações de 01/01/12 até 31/12/12, do Sistema Geobras	Em instrução	Emitindo relatório preliminar sem inspeção
10.799-9/2013	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações até 3º quadrimestre de 2012 do Sistema Aplic.	Em instrução	Aguardando prazo

Fonte: Control P

## 9. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA.

Sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria, as Auditoras Público Externo, Gleice Néia da Guia M. Ramos, Jacilda Rosa Dias e Rita Moreira de Almeida e as Auxiliares de Controle Externo, Elenil Ferreira da Silva e Eloiza Ferreira, após a análise do processo, e, ainda, com base em informações prestadas a este Tribunal por meio do sistema Aplic, outras obtidas na ocasião da fiscalização *in loco* e extraídas dos sistemas informatizados da entidade, elaboraram o relatório preliminar de fls. 809/876-TCE, relacionando 14 (catorze) irregularidades, sendo 13 atribuídas ao senhor ZENILDO PACHECO SAMPAIO, e 1 imputada à senhora **SILVANA FERREIRA PINTO**, Secretária Municipal de Saúde durante o período de 1/3 a 14/06/2012 e Presidente do Conselho de Saúde.

Efetuada as citações (fls. 880/891), os ex-gestores apresentaram suas defesas - fls. 892/1209-TCE. Depois de analisadas, a equipe técnica concluiu às fls. 1211/1243 **pela permanência de 9 irregularidades**, conforme relacionado a seguir:

### **Irregularidades de responsabilidade de Zenildo Pacheco Sampaio – Prefeito Municipal**

**1- Item 9.1.3 – Não realização de processo licitatório, nos casos previstos na lei de licitações (art.37, XXI, da CF; e arts. 2º, caput, e 89 da Lei 8666/93). (GB 01 – Licitação Grave)**

**1.1 - Realização de compras diretas, caracterizando fracionamento de despesas, fugindo de procedimento licitatório – aquisição de passagens – no valor de R\$13.137,13 Quadro 2.5 (Item 3.2.2- Despesa).**

**2 – Item 9.1.5 - Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei nº 8.666/93).**

**( HB 04. Contrato – Grave)**

**2.1** – Os Contratos nºs: 04/2012, 26/2012, 31/2012, 32/2012 e 33/2012 não apresentam cláusula dispendo sobre o acompanhamento e fiscalização da execução contratual. **(Item 3.4.3 – Contratos Saúde).**

**3 – Item 9.1.6 - Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos (Lei 8.666/1993 e demais legislações vigentes). (HB 06- Contrato. Grave)**

**3.1** - Foi celebrado o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2011, estando em vigor o Contrato principal e ainda, ultrapassando o limite fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93, atualizada. Despesa realizada R\$ 17.872,50. **(Item 3.4.3.1 – Contratos de Exercícios Anteriores Vigentes).**

**3.2** - Realização de despesa a favor da empresa Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda, no valor de R\$ 26.057,98 por conta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2011. Contraria o artigo 65 e incisos da Lei 8666/93, atualizada **(Item 3.4.3.1 – Contratos de Exercícios Anteriores Vigentes).**

**4 – Item 9.1.7 - . Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964; ou legislação específica). ( JB 01. Despesa Grave)**

**4.1** - Pagamento de juros e multas, no valor de **R\$ 2.364,22 equivalente em 43,66 UPF/MT-(Item 3.5.1 1 – recolhimento INSS).**

**5 – Item 9.1.8 - Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964). (CB 02. Contabilidade. Grave).**

**5.1** - Despesas empenhadas indevidamente na Educação no valor de R\$ 308.999,61, em detrimento ao art. 71, IV da lei nº 9.394/96 **(Item 3.8.4).**

**5.2** - Despesas empenhadas no valor de R\$ 142.800,97 classificadas impropriamente em ações e serviços de saúde, contrariando o artigo 77, ADCT da CF. **(Item 3.9 – Saúde).**

**6 – Item 9.1.10 – Omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art.74, § 1º da CF; art. 76 da Lei 4.320/64; e art. 163 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007). ( EB-04- Controle Interno Grave).**

**6.1.-** Omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno sr. Fernando Luiz Cerqueira Caldas em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades. (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007). **(Item 3.12).**

**7 – Item 9.1.11. –** Ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno, conforme Cronograma de Implantação aprovado no art.5º da Resolução Normativa nº 01/2007 – TCE-MT. **(EB-02 - Controle Interno Grave)**

**7.1 –** As normas de rotinas e procedimentos de controle interno (manual) ainda não estão implantadas. Em desacordo com o artigo 5º da Resolução 01/2007. **(Item 3.12).**

**8 – Item 9.1.13- § 4º do artigo 3º da Resolução 17/2010 – Irregularidades não classificadas:**

**8.1 -** Divergência de R\$ 34,73 entre o valor contabilizado como Inscrição da Dívida Ativa no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais de R\$ 151.368,93, e o apurado conforme relatório do setor de tributação de R\$ 151.403,66. inobservância do disposto no art.39, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964 **(Item 3.6).**

**8.2 -** Divergência de R\$ 6.597,01 entre o valor contabilizado como baixa da Dívida Ativa no Anexo 15 de R\$ 23.313,86 e a relação do setor de tributação de R\$ 29.910,87. inobservância do disposto no art.39, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964 **(Item 3.6).**

**8.3.-** Ausência de termo de responsabilidade individualizado por setor dos bens móveis. Em desacordo com os artigos 70 a 75 da CF, c/c o artigo 94 da Lei 4.320/64. **(Item 3.10).**

**8.4 -** Ausência do termo de responsabilidade dos motoristas, responsáveis pelos veículos da entidade. Em desacordo com os artigos 70 a 75 da CF, c/c o artigo 94 da Lei 4.320/64. **(Item 3.10).**

**8.5 -** Recolhimento a menor relativo ao 13º salário e aos meses de agosto e setembro/2012 – PREVIPOSSA, no valor de **R\$ 99.793,57**-segurado/patronal. A divergência mencionada neste achado considerada como inobservância do disposto no art. 139, § 4º da CE. **(Item 3.5.1.1.2)**

Irregularidade de responsabilidade de Silvana Ferreira Pinto – Presidente do

## Conselho Municipal de Saúde

### **1 – Item 9.2.1 - § 4º do artigo 3º da Resolução 17/2010 – Irregularidades não classificadas:**

**9.1 - Não constatadas as diligências ao Prefeito a respeito de providências inerentes aos seguintes pontos: necessidade de médicos e agentes comunitários de saúde, atendimento nos postos de saúde e saúde bucal e atraso dos repasses fundo a fundo dos meses de abril a setembro de 2012. (Subitem 3.9.4 – Conselho Municipal de Saúde).**

Ao final, conforme o relatório da equipe técnica, ratificado pelo Secretário de Controle Externo, Carlos Eduardo Amorim França, às folhas 1244 a 1246, também foi informado não haver necessidade de emissão de relatório de auditoria complementar. Tal decisão está amparada pela Orientação Normativa 06/2012 do Comitê Técnico do TCE/MT, que determina a conclusão de parcela significativa dos relatórios preliminares de auditoria de contas anuais durante o próprio exercício, já com caráter de definitividade.

Na sequência, o ex-prefeito apresentou alegações finais às fls. 1.254 a 1.995.

### **10. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador **Alisson Carvalho de Alencar**, emitiu o Parecer 3152/2013 (fls. 1997/2014), manifestou-se pela **regularidade das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento**, exercício de 2012, gestão do senhor **Zenildo Pacheco Sampaio**, com aplicação de multa e determinação de restituição de valores ao erário.

**Esse é o Relatório.**

